DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-DBIA.12941-3/2026

PROCESSO: **DBIA.16017-1/2026**
VALIDADE: **05/11/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI

CNPJ

06.535.751/0001-99

NOME FANTASIA

DERPI

EMPREENDIMENTO

NOME

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PI-375, ENTRE OS MUNICIPIOS DE SANTANA DO PIAUÍ E SÃO JOSE DO PIAUÍ, COM 11,37 KM DE EXTENSÃO

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

ATIVIDADES

ATIV.49332

PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E/OU OBRAS DE ARTES, EXCETO PONTE E PASSAGEM MOLHADA (D1-003)

Características:

Extensão: 11,37 km

Município:

São José do Piauí (PI), Santana do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°56'41.17"S / 41°30'13.83"O

Localização:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63374-8/2026.A9D5.6073.23E0]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.503841666666666, -6.944769444444445)



DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **05/11/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63374-8/2026.A9D5.6073.23E0]

i. A DBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;

ii. Esta DBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;

x. Esta DBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

xi. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

xii. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xiii. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xiv. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xv. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA)"

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63374-8/2026.A9D5.6073.23E0]

OBSERVAÇÕES

Proteção da vegetação e fauna: Fica vedada a supressão de vegetação nativa sem prévia autorização ambiental, devendo ser adotadas medidas de proteção, afugentamento e resgate da fauna silvestre.

Controle de poluição atmosférica e sonora: Realizar umidificação periódica das vias e áreas de serviço, manter máquinas e veículos em boas condições de funcionamento e executar atividades ruidosas preferencialmente em período diurno.

Gerenciamento de resíduos sólidos: Promover a segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos perigosos e materiais contaminados por óleos e graxas.

Proteção do solo e recursos hídricos: Adotar medidas preventivas contra vazamentos de combustíveis e produtos químicos, bem como implantar dispositivos de drenagem e controle de processos erosivos e de carreamento de sedimentos.

Organização e recuperação das áreas de apoio: Manter o canteiro de obras em condições adequadas de higiene e organização, utilizando áreas de apoio regularizadas e promovendo a limpeza e recuperação dos locais utilizados após a conclusão das obras.

Controle e comprovação das medidas ambientais: Comunicar à SEMARH eventuais acidentes ambientais e apresentar, ao término da obra, Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes, acompanhado de registros fotográficos e comprovantes de destinação dos resíduo.

Teresina (PI), 06/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63374-8/2026.A9D5.6073.23E0]